

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 110

" Autoriza doação de terrenos suburbanos. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ : Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei :


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuita, com encargo, ao Ginásio Brasil, com sede nesta cidade, de dois blocos distintos de terreno suburbano constituído das quadras "AS" e "AI", da planta cadastral desta cidade, medindo a quadra "AS" quarenta e um metros de frente para a Praça São Pedro, cento e catorze metros de frente para a Avenida 10 de abril, cento e dezenove metros na linha que divide a dita quadra e os terrenos da Matriz de São Pedro e confrontando-se, pelos fundos, com terrenos de Herdeiros de José Felipe; medindo a quadra "AI", onde o referido Ginásio tem edificado o prédio principal, cento e trinta e dois metros de frente para a Rua Sebastião Candido de Oliveira, cento e dezesete metros de frente para a Avenida 10 de abril, oitenta e cinco metros de frente para uma Rua sem denominação e confrontando-se, pelos fundos, com terrenos de Herdeiros de José Felipe, completando as ditas quadras uma área global de quinze mil cento e cinquenta quatro metros quadrados (15.154 m²).

Art. 2º - Como doação onerosa, subsistirá ela com o funcionamento do dito estabelecimento educacional, sendo revogada a liberalidade caso o objeto da doação passe a ter outra finalidade estranha ao ensino.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 10 de maio de 1954-



- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 10 de maio de 1954-


- Secretário -